

## COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

### PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação  
para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

O Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 3.13:

"Estratégia 3.13: Fomentar, nas redes de ensino, a adoção de práticas pedagógicas sistemáticas para o desenvolvimento da fluência de leitura (velocidade, precisão e prosódia) e da compreensão, desde o 1º ano do ensino fundamental, utilizando textos adequados e estratégias de leitura oral individualizada."

### JUSTIFICAÇÃO

A fluência de leitura é um componente crucial para a compreensão e, consequentemente, para o sucesso em todas as áreas do conhecimento. Esta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256671049700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lincoln Portela



\* C D 2 5 6 6 7 1 0 4 9 7 0 0 \*

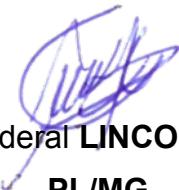


\* C D 2 5 6 6 7 1 0 4 9 7 0 0 \*

estratégia propõe o desenvolvimento sistemático dessa habilidade desde o início da alfabetização, por meio de práticas pedagógicas comprovadamente eficazes.

Ao garantir que os alunos desenvolvam não apenas a capacidade de decodificar palavras, mas também de ler com velocidade, precisão e expressividade adequadas, a estratégia contribui diretamente para a formação de leitores competentes e autônomos, impactando positivamente toda a sua trajetória educacional.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2025.

  
Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**  
**PL/MG**

